



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Em análise aos presentes autos, verificou-se que durante fase de cadastramento de proposta, da Dispensa Eletrônica, publicada no Portal do Fornecedor sob status de “Aguardando Propostas” entre os dias 02/07/2025 a 07/07/2025, do Processo nº 7648/2025, que possui como objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PARA ATENDER A NR-32-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇO DE SAÚDE - NORMA DO CNEN NN3.01 E RDC 611 DE 09/03/2022 DA ANVISA, FAZ SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA QUE MONITORAM A EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS/ SETORES DE IMAGEM “, não houve cadastramento de propostas por nem um fornecedor, não havendo nenhum credenciado.

Considerando, que no âmbito desta municipalidade a Dispensa de Licitação Eletrônica é regulamentada pelo Decreto Nº 098/2023 e a NLLC - Lei Federal nº 14.133/2021 e que após o efetivo lançamento da Dispensa Eletrônica no Portal do Fornecedor, e escoado o prazo previamente fixado no Edital da Dispensa Eletrônica, não houve oferecimento de propostas para realizar o julgamento de preço, considerando o interesse público em questão, fica determinada a reabertura de prazos para apresentação de propostas até a data de 11/07/2025 as 08hs.

Itumbiara- GO, 07 de julho de 2025.

Lêda Aparecida Vieira Mariano Borges
Agente de Contratação – Portaria nº 50/2025
Departamento de Compras/Licitação